Câmara Municipal de Arcos

APROVADO com 10 votos

Sala das Sessões, em 08/05/78

Josafá Rodrigues da Cunha
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: Resolução nº57 de09 (nove) de maio de 1978

Fixa normas para remuneração dos Vereadores de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1.975.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu, nos termos do art. 55, III, da Lei Complementar Estadual nº 3 de 27 de dezembro de 1.972, PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1º - O Vereador perceberá, mensalmente, o correspondente a 9,43 % do subsídio do deputado estadual.

§ 1º - A remuneração mensal dividir-se-á em duas partes iguais, sendo uma a parte fixa e a outra a parte variável.

§ 2º - A remuneração não será inferior a 3 % do subsídio do deputado estadual.

Art. 2º - A despesa com a remuneração dos Vereadores/ não poderá ultrapassar, anualmente, três por cento (3%) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior, / salvo a hipótese do § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único- Se a remuneração, calculada na conformidade do art. 1º , ultrapassar o limite previsto ali, será reduzida para que não o exceda.

Art. 3º - É vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 4º - Somente pode ser remunerada uma reunião or-

Promulgação: Promulgo o acordo com a Lei Complementar nº 3 de 27 de dezembro de 1972, em seu artigo 55, III. Publique-se-Arcos, 09/05/78.

Josafá Rodrigues da Cunha
Presidente da Câmara